



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



001144-11.00/00-2

DATA: 15/03/00

SPI 1144-1100/00-2  
Origem : SEDAC  
Nome : INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ARTIS  
TICO DO ESTADO  
Assunto : 0223 - TOMBAMENTO  
IMOVEL - IMOVEL

REQUERENTE: ENTORNO FORTE ZECA NETIO  
CANAQUÁ

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1144-11.00/00.2  
Fls 02 Rub. ut



SEDAC  
PROTOCOLO  
Nº 977  
ENTRADA 08/03/00

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar - Fone/Fax: (051) 225.3176

**Memo IPHAE 47/00**

**De: Doris de Oliveira / Diretora do IPHAE**

**Para: Assessoria Jurídica/ SEDAC**

**Em: 03 de março de 2000**

Estamos encaminhando para as providências cabíveis a Informação Técnica e a Minuta da Portaria que define e dá parâmetros para o entorno do Forte Zeca Netto em Camaquã.

Atenciosamente.

**Doris de Oliveira**  
Diretora do IPHAE

INF. TÉCNICA IPHAE Nº 04/00

Porto Alegre, 02 de março de 2000.

**ASSUNTO: Delimitação do entorno do bem tombado conhecido como Forte Zeca Netto, no Município de Camaquã.**

## INTRODUÇÃO

O Forte Zeca Netto foi tombado pelo Estado através da Portaria nº 21/92, em 3 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.04.92. No final do texto da portaria de tombamento consta "...ficando, ainda, resguardado o seu entorno", porém a delimitação da área e os critérios de proteção não foram publicados e divulgados conforme a legislação vigente.

Esta Informação tem por objetivo definir e delimitar a área de entorno do bem tombado e as normas que deverão ser seguidas nas edificações construídas dentro desta área, para preservar a imagem e visibilidade do prédio tombado em relação aos prédios vizinhos.

A definição de diretrizes para a área em questão tornou-se mais necessária a partir da revogação do decreto municipal que havia tornado de utilidade pública, para futura desapropriação, o lote contíguo ao terreno do Forte. A Secretaria de Estado da Cultura recebeu da Câmara de Vereadores de Camaquã manifestações contrárias a esta revogação. A Procuradora de Justiça responsável pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária enviou correspondência ao IPHAE sobre inquérito civil tramitando na Promotoria de Camaquã, "que investiga possível dano ao patrimônio histórico estadual, decorrente da revogação de decreto...", solicitando vistoria ao local pelo IPHAE para serem estabelecidas restrições à construção no entorno do Forte.

Também foi encaminhado ao IPHAE projeto de edificação de uso residencial a ser construída no lote citado acima. Este projeto será avaliado a partir dos critérios definidos na presente Informação Técnica.

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área de entorno do Forte Zeca Netto caracteriza-se pela baixa densidade populacional e por tratar-se de zona exclusivamente residencial. Encontra-se em um loteamento novo, denominado Jardim do Forte, ainda em fase de urbanização. A maioria das vias não está pavimentada, mas a infraestrutura básica já existe. O Forte sobressai na paisagem por sua arquitetura, característica do início do século, e por tratar-se da única edificação não residencial da área. As demais construções são novas, possuindo um ou dois pavimentos. Feitas de alvenaria, na maioria, apresentam bom nível construtivo.

## O TOMBAMENTO DO PRÉDIO

A justificativa para o tombamento encontra-se no parecer IPHAE nº 06/92, anexado ao processo. Basicamente refere-se ao valor histórico-cultural do prédio, construído em 1904 para residência do legendário general Zeca Netto, que participou de maneira decisiva em movimentos revolucionários no Estado entre 1889 e 1936. Após a Revolução de 1893, projetou uma residência sólida, que pudesse defender seus moradores, situando-a no alto de uma colina isolada. Na fachada leste colocou seteiras, para o posicionamento dos atiradores em caso de ataque.

Quanto aos aspectos arquitetônicos, resumiremos a análise formal que consta no processo. Trata-se de uma construção eclética, com características neoclássicas e

coloniais. Por trás dos detalhes decorativos de inspiração neoclássica (pilastras, cornijas, platibandas trabalhadas), esconde-se a solidez e rigidez das construções coloniais, com paredes externas espessas e salas dispostas linearmente ao longo do corredor.

Ao mesmo tempo residência e fortificação, é uma construção única no Estado, tendo se tornado o mais importante referencial histórico de Camaquã.

### **PROTEÇÃO DO ENTORNO**

A legislação básica para a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional é o Decreto-lei n. 25, de 30.11.1937, que legisla sobre o tombamento de bens e os seus efeitos, entre os quais inclui a proteção do entorno. Refere-se em princípio ao Patrimônio Artístico e Histórico Nacional, mas aplica-se igualmente ao Patrimônio Estadual.

O seu artigo 18 determina: "Sem prévia autorização do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto."

Segundo Sonia Rabello de Castro na obra intitulada "O Estado na Preservação dos Bens Culturais", "cabera ao órgão competente estabelecer para cada tombamento os critérios pelos quais protegerá a visão do bem tombado, critérios estes que variarão conforme a categoria, tamanho, espécie de bem". As regras e parâmetros serão determinadas por estudos técnicos objetivos e bem explicitados, só tendo validade a partir da publicação de portaria

Neste sentido, compete ao INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO-IPHAE definir os limites da área de entorno e os critérios de proteção, para que se possa analisar objetivamente os projetos de construção dentro da área delimitada em relação à visibilidade do bem tombado.

### **MÉTODO DE TRABALHO**

Para a definição do entorno foram utilizadas plantas e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Camaquã, entre os quais citamos:

Levantamento aerofotogramétrico feito para o DNOS – 1977 – escala 1:4000.

Mapa urbano do Município de Camaquã – atualização de 1999.

Plantas do loteamento Jardim do Forte – 1ª e 2ª Fases.

Regularização da quadra 616.

Parcelamento das quadras 382, 383 e 423.

Resolução nº 51, da Câmara Municipal de Camaquã, que aprova o plano preliminar e as diretrizes para o Plano Diretor de Camaquã, e dá outras providências.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO-IPHAE vistoriou o local, realizando levantamentos expeditos complementares, além de um levantamento fotográfico da quadra em que se situa o Forte e quarteirões vizinhos. As fotografias mostram a posição topográfica do local, revelando a quantidade e tipologia das edificações existentes, bem como sua relação visual com o bem tombado.

## CONCLUSÕES GERAIS

A partir das plantas, documentos e fotografias, foi feito um estudo minucioso do entorno do Forte. Concluiu-se que a área protegida deverá abranger a quadra 616 (onde está situado o bem tombado), incluindo-se ainda parte dos quarteirões adjacentes, usando-se como parâmetro as dimensões dos lotes que constam nas plantas de loteamento.

Visando preservar a homogeneidade visual do entorno, principalmente quanto à altura das edificações, estabelecemos um zoneamento de alturas, indicado em planta, que limita as construções em um ou dois pavimentos, dependendo do nível altimétrico em que se encontra o lote e sua proximidade do prédio tombado. Pretendemos com isto evitar a construção de prédios altos no entorno do Forte, que iriam descaracterizar o local, já que no regime urbanístico de Camaquã não existe limitação de alturas. Esta é feita pela relação entre a taxa de ocupação do terreno e o índice de aproveitamento, que estabelece a área máxima permitida e, conseqüentemente, o número máximo de pavimentos.

Pelo plano diretor da cidade, a área delimitada insere-se na chamada Zona Urbana Residencial ZR1. Pelo seu artigo 13., a taxa de ocupação é igual a 2/3 do lote e o índice de aproveitamento corresponde a 2 vezes a área do terreno. No artigo 14., para lotes de área igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup>, a taxa de ocupação é de 1/3 e o índice de aproveitamento é igual a 3 vezes a área do terreno. Isto permitiria edificações com grande número de andares, exatamente o que se pretende evitar.

Quanto a recuos para área edificada, só serão necessários nos dois lotes contíguos ao bem tombado (lotes 2 e 3 da quadra 616). Estabelecemos recuos de 3 (três) e 4,8 metros de distância até os limites do terreno do Forte para quaisquer construções nos dois lotes citados, a fim de evitar a interferência visual de edificações demasiado próximas do bem. Lembramos que originalmente o Forte Zeca Netto era uma edificação isolada na paisagem, só tendo se integrado completamente à malha urbana em anos recentes. Sendo impossível o seu retorno às condições originais, pois a evolução urbana é um processo irreversível, a solução encontrada foi dar ao prédio uma posição de destaque em relação às construções vizinhas.

Tivesse a prefeitura local desapropriado e indenizado os proprietários do lote 2, como era a intenção inicial, este permaneceria vazio e inalterado, e a situação de destaque do bem tombado seria reforçada. Em novembro de 1999, através do decreto 466/99, a Prefeitura de Camaquã revogou o Decreto nº 519/96, que havia declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o referido lote. A partir desta data, os proprietários retomaram seus direitos legais sobre o terreno, podendo vendê-lo, construir sobre o lote, etc. A única atribuição do IPHAE, neste caso, é limitar a altura edificada e impor recuos que preservem a visibilidade e a posição destacada do bem tombado.

*Alice S. Cardoso*

**Alice Seide Cardoso**

Arq. do IPHAE

CREA 71626

*Doris de Oliveira*  
Ciente em

03/03/2000

**Doris de Oliveira**

Diretora do IPHAE

MINUTA DE PORTARIA

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1144-11-00/00-2  
06  
ut

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso v, artigo 221, inciso v, alíneas "d" e "e" e o artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Forte Zeca Netto, no Município de Camaquã, tombado em 3 de abril de 1992 através da Portaria nº 21/92, publicada do Diário Oficial do Estado em 29.04.92

RESOLVE

determinar a delimitação do entorno do Forte Zeca Netto, situado à Rua General Zeca Netto nº 20, na cidade de Camaquã, através da Informação Técnica IPHAE nº 04/00. A área de proteção abrange a quadra 616 (onde está situado o bem tombado), quadra esta delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Av. Olavo Moraes e Rua Adalcina Ribeiro, a quadra 629 (em frente ao Forte), delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Rua Profª. Luísa Maraninchi e Rua Adalcina Ribeiro, além de parte dos quarteirões adjacentes, usando-se como parâmetro as dimensões dos lotes que constam nas plantas de loteamento. A área delimitada forma um polígono irregular delimitado pela Rua Profª. Luísa Maraninchi, ao norte, e pelos limites dos lotes dentro das quadras (marcação no Mapa Urbano de Camaquã e na prancha 1.1). O zoneamento de alturas prevê edificações de um ou dois pavimentos, visando preservar a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade do entorno. Haverá recuos de três metros e quatro metros e oitenta centímetros de distância até os limites do terreno do Forte para área edificada nos dois terrenos contíguos ao bem tombado (lotes 2 e 3 da quadra 616) e de quatro metros em relação à rua Zeca Netto.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro tomo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Portaria nº 21/92.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	1144-11.00/00-2
Is	07 Rub. ut

224  
↑  
MINUTA DE PORTARIA 219

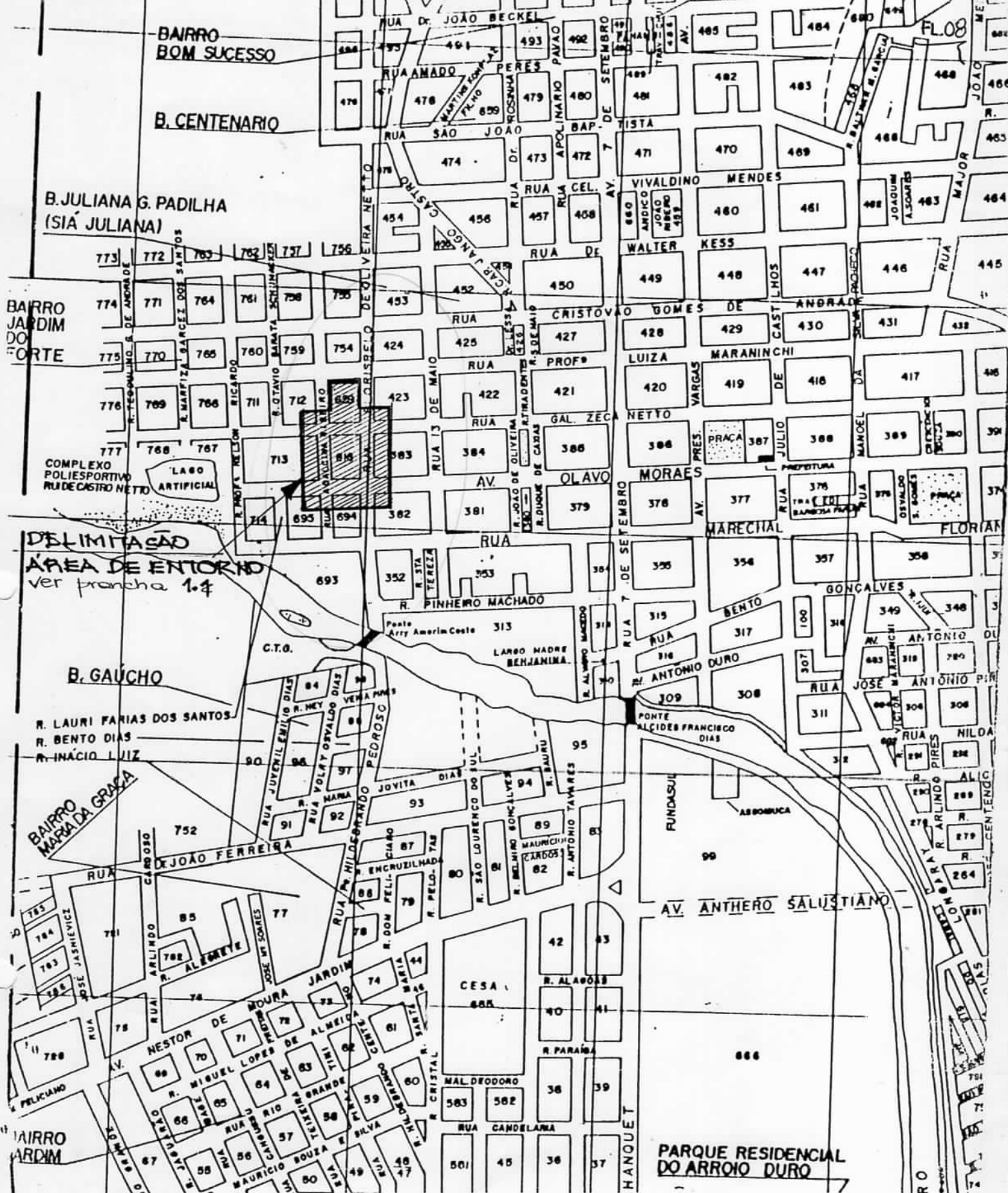
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso v, artigo 221, inciso v, alíneas "d" e "e" e o artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Forte Zeca Netto, no Município de Camaquã, tombado em 3 de abril de 1992 através da Portaria nº 21/92, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.04.92

Proc. 1144-11.00/00-2  
RESOLVE

determinar a delimitação do entorno do Forte Zeca Netto, situado à Rua General Zeca Netto nº 20, na cidade de Camaquã, através da Informação Técnica IPHAE nº 04/00. A área de proteção abrange a quadra 616 (onde está situado o bem tombado), quadra esta delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Av. Olavo Moraes e Rua Adalcina Ribeiro, a quadra 629 (em frente ao Forte), delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Rua Profa. Luísa Maraninchi e Rua Adalcina Ribeiro, além de parte dos quarteirões adjacentes, usando-se como parâmetro as dimensões dos lotes que constam nas plantas de loteamento. A área delimitada forma um polígono irregular delimitado pela Rua Profa. Luísa Maraninchi, ao norte, e pelos limites dos lotes dentro das quadras (marcação no Mapa Urbano de Camaquã e na prancha 1.1). O zoneamento de alturas prevê edificações de um ou dois pavimentos, visando preservar a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade do entorno. Haverá recuos de três metros e quatro metros e oitenta centímetros de distância até os limites do terreno do Forte para área edificada nos dois terrenos contíguos ao bem tombado (lotes 2 e 3 da quadra 616) e de quatro metros em relação à rua Zeca Netto.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Portaria nº 21/92.

**Luiz Paulo de Pilla Vares**  
Secretário de Estado da Cultura



MAPA URBANO – MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ  
 ENTORNO DO FORTE ZECA NETTO – DELIMITAÇÃO DE ÁREA  
 Bem tombado pelo IPHAE – Portaria n.º 21/92

Secretaria da Cultura  
 Proc. no 1144-11.00/00-2  
 Fls. 08 Rub. ut

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 1144-11.00/00.2  
 Fls 09 Rub. ut

**LEGENDA**



TERRENO DO FORTE ZECA NETTO



ALTURA MÁXIMA PERMITIDA : 1 PAVIMENTO



ALTURA MÁXIMA PERMITIDA : 2 PAVIMENTOS

obs : 1.as medidas apresentadas referem-se às dimensões dos lotes.

2.os projetos localizados dentro da área delimitada deverão passar pela aprovação do IPHAE.

BEM TOMBADO - FORTE ZECA NETTO  
 ENDEREÇO : RUA GEN. ZECA NETTO, 20 - CAMAQUÃ - RS

**DELIMITAÇÃO DE ENTORNO - FORTE ZECA NETTO**

RESPONSÁVEL	<u>Alice S. Cardoso</u> ARQ. ALICE S. CARDOSO - CREA 71.626		DATA FEV/2000
PROCESSO DE TOMBAMENTO 00346 - 1100 - SEDAC92.9	PORTARIA DE TOMBAMENTO Nº21/92 - 03.04.92	PORTARIA SOBRE ENTORNO Nº 18/00 - 26.06.00	ESCALA 1:1000
SEDAC - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO			PRANCHA Nº <b>1.1</b>

**LISTA DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO  
ENTORNO FORTE ZECA NETTO**

IPHA E - R S  
Proc. nº  
Fls. 10 Rub. 06

~~Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1144-11.00/00-2  
Fls. # Rub. ut~~

- FOTO 01:** Fachada Principal do Forte  
Rua Zeca Netto
- FOTO 02:** Rua Zeca Netto  
Vista da quadra oposta ao Forte a partir do pátio central
- FOTO 03:** Área lateral esquerda do Forte  
Rua Zeca Netto esq. Rua Florisbelo Netto
- FOTO 04:** Área lateral esquerda do Forte com muro de fundos
- FOTO 05:** Forte visto a partir da Rua Adalcina Ribeiro
- FOTO 06 - 7 - 8 :** Área lateral direita do Forte  
Vista da Rua Zeca Netto esq. Rua Adalcina Ribeiro
- FOTO 09:** Continuação da Rua Zeca Netto após esq. com Rua Florisbelo O. Netto
- FOTO 10:** Rua Zeca Netto esq. Rua Florisbelo O. Netto  
Esquina oposta ao Forte
- FOTO 11:** Rua Florisbelo O. Netto esq. Av. Olavo Moraes  
Vista da quadra do Forte (616)
- FOTO 12:** Av. Olavo Moraes – vista da quadra do Forte
- FOTO 13:** Av. Olavo Moraes esq. Rua Adalcina Ribeiro  
Vista da quadra 694
- FOTO 14:** Av. Olavo Moraes esq. Rua Adalcina Ribeiro  
Vista da quadra do Forte (616)
- FOTO 15:** Continuação da Rua Zeca Netto após esq. com Adalcina Ribeiro
- FOTO 16:** Rua Zeca Netto esq. Rua Adalcina Ribeiro  
Vista da quadra 712
- FOTO 17:** Rua Zeca Netto esq. Rua Adalcina Ribeiro  
Início da quadra 629

Secretaria da Cultura  
Proc. nº ~~1144~~-11.00/00-2  
is [redacted] Rub. ut

IPHA E - R S  
Proc. nº  
Fls. - 11 - Rub. Cp

**FOTO 18:** Rua Adalcina Ribeiro  
Vista do muro de arrimo no meio da quadra 629

**FOTO 19:** Rua Prof. Luisa Maraninchi  
Muro de arrimo e rampa de acesso para quadra 629

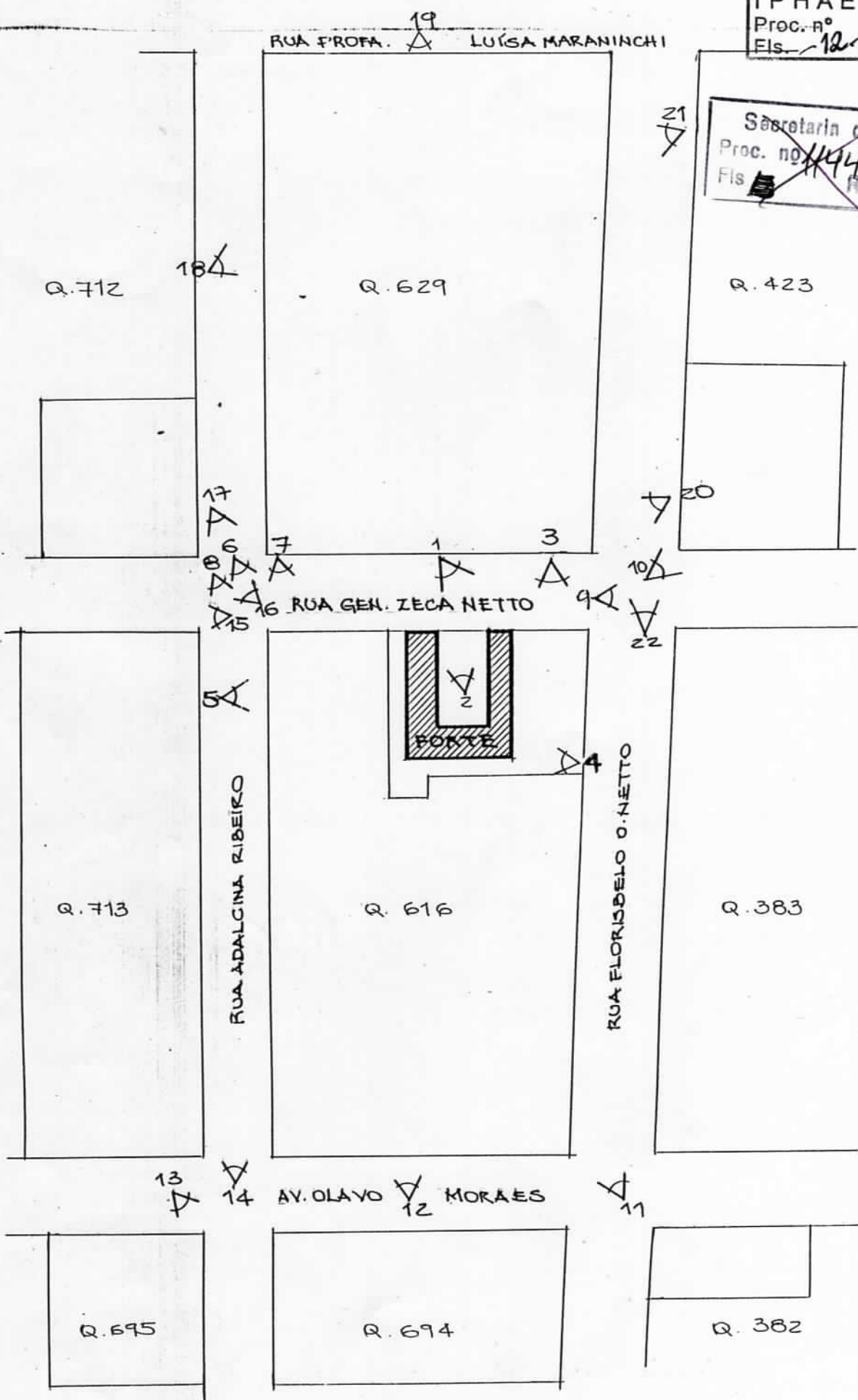
**FOTO 20:** Rua Florisbelo O. Netto esq. Rua Zeca Netto  
O Forte fica ao lado oposto da rua

**FOTO 21:** Rua Florisbelo O. Netto  
Vista da quadra 629

**FOTO 22:** Rua Florisbelo O. Netto esq. Rua Zeca Netto  
Vista da quadra 423

IPHA E - R S  
Proc. nº  
Els. 12 Rub. 06

~~Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1144-11.00/00.2  
Fis. Rub. ut~~



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO  
ENTORNO DO FORTE ZECA NETTO  
FEV / 2000

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO ENTORNO FORTI ZECA NETTO - CAMAQUÃ



Foto 1

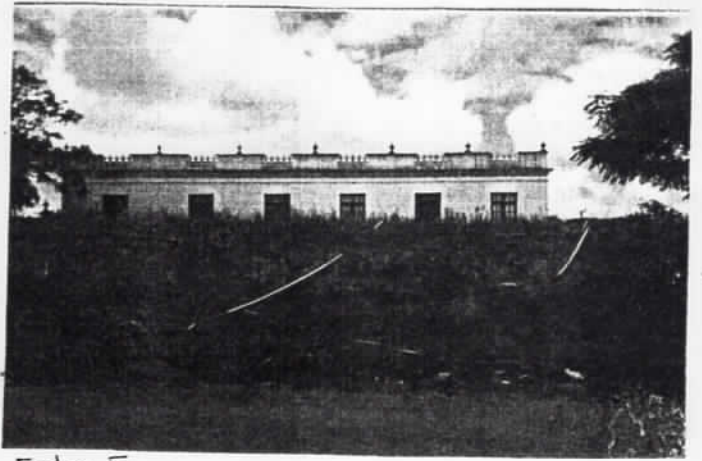


Foto 5

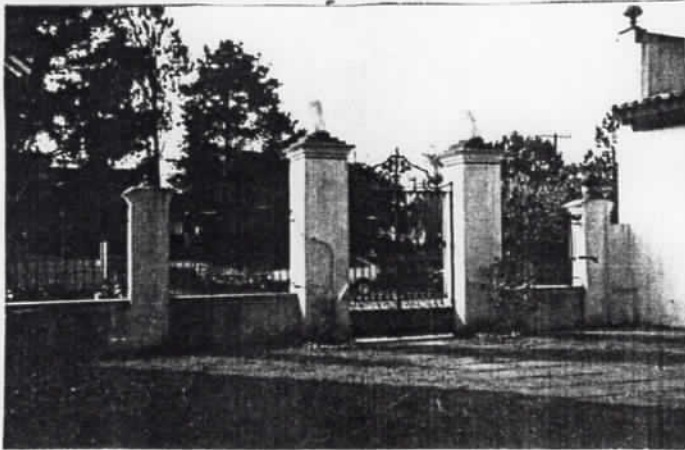


Foto 2



Foto 6

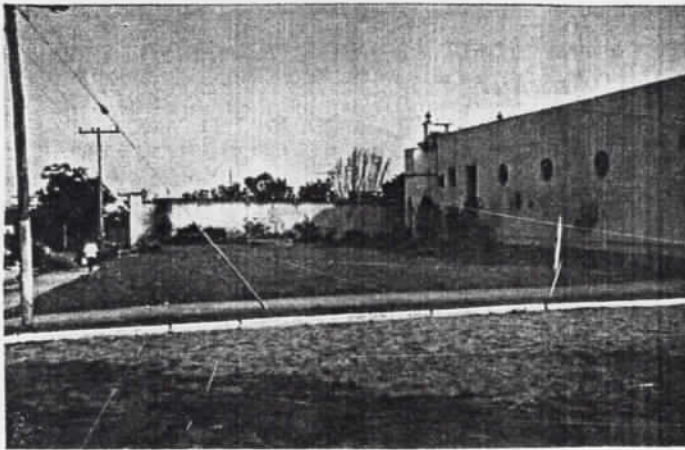


Foto 3



Foto 7

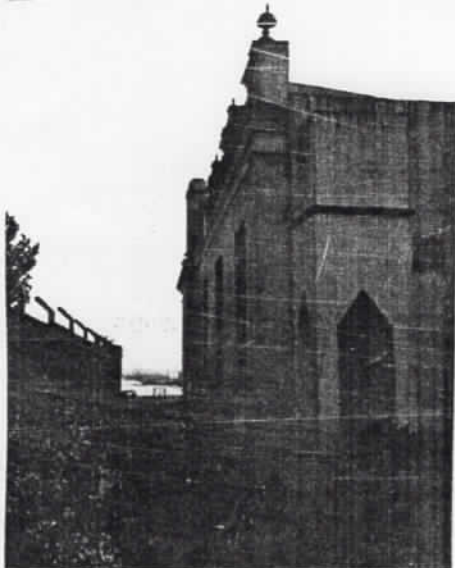


Foto 4



Foto 8



Foto 9

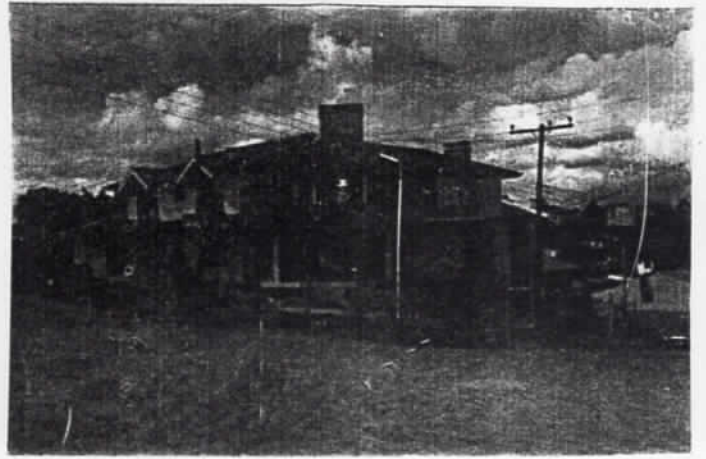


Foto 10



Foto 11

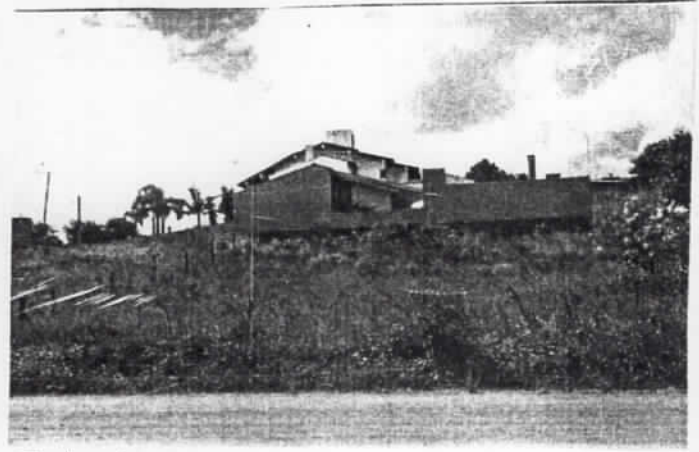


Foto 12

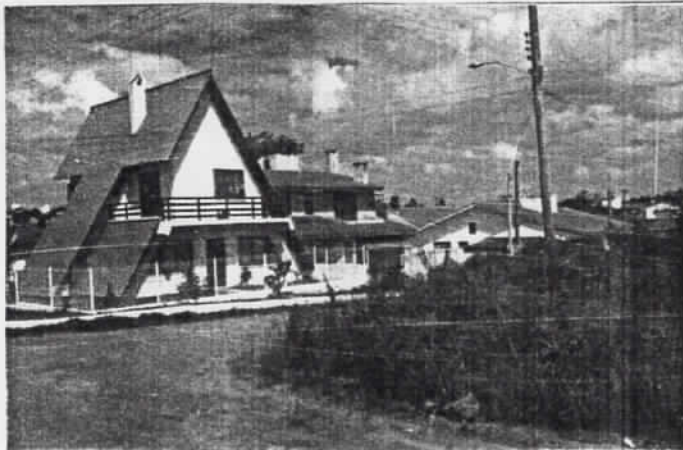


Foto 13



Foto 14

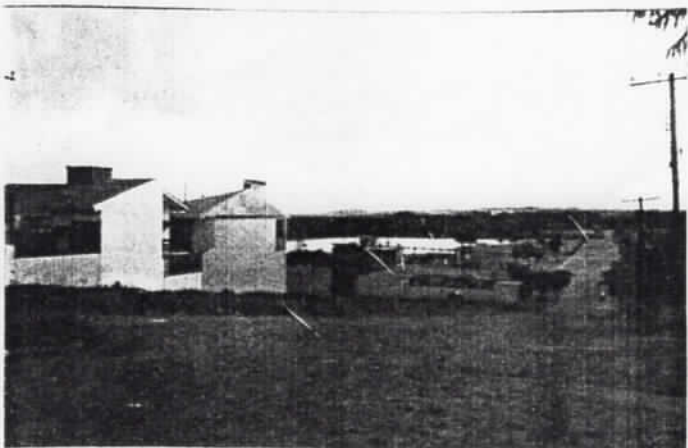


Foto 15

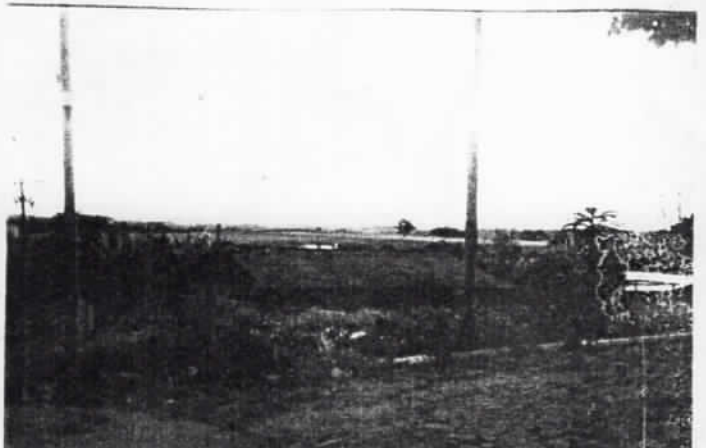


Foto 16

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 15 Rub. Ct

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 1144-11.00/00-2  
Fls. ~~15~~ Rub. ~~Ct~~ ut

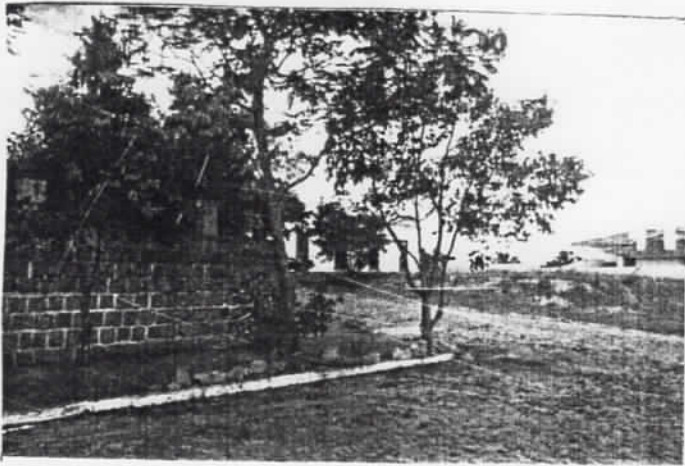


Foto 17

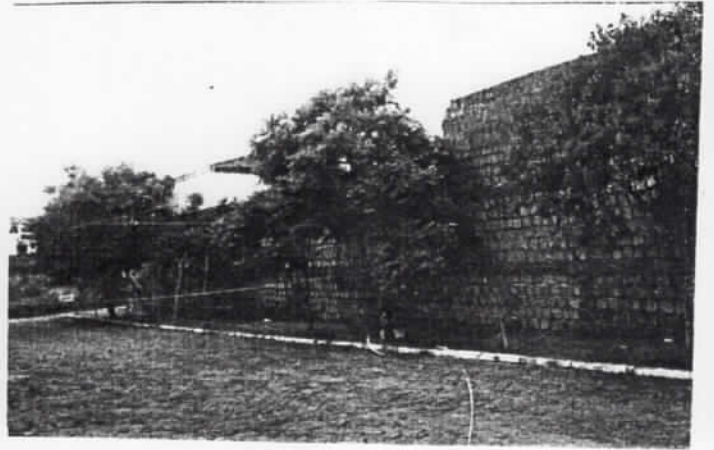


Foto 18

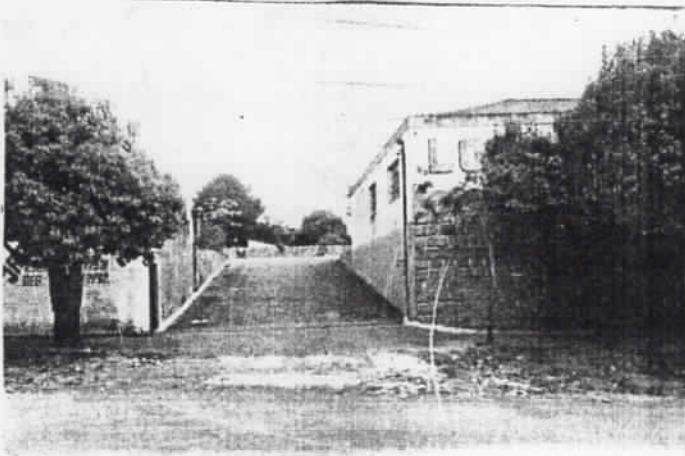


Foto 19

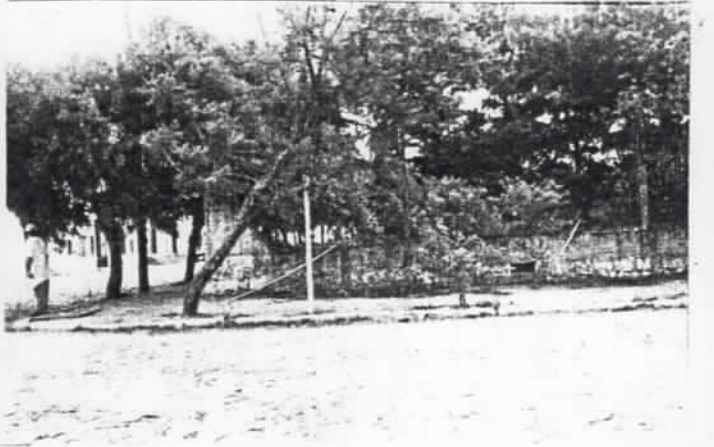


Foto 20



Foto 21



Foto 22

IPHAE - R S  
Proc. n.º ~~1144~~  
Fls. ~~1100/00-2~~ Rub. ~~16~~

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 1144-1100/00-2  
Fls. ~~11~~ Rub. ~~16~~

IPHAE - R S  
Proc. n.º  
Fls. 16 Rub. 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## PORTARIA Nº 18/00

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "d" e "e" e o artigo 221 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Forte Zeca Netto, no Município de Camaquã, tombado em 03 de abril de 1992 através da Portaria nº 21/92, publicada do Diário Oficial do Estado em 29.04.92.

### RESOLVE

Art.1º- Determinar a delimitação do entorno do Forte Zeca Netto, situado na Rua General Zeca Netto nº 20, na cidade de Camaquã, conforme Informação Técnica IPHAE nº 04/00 ( proc:1144-11.00/2), com área de proteção que abrange a quadra 616 (onde está situado o bem tombado), quadra esta delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Av. Olavo Moraes e Rua Adalcina Ribeiro, a quadra 629 (em frente ao Forte), delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Rua Profª. Luísa Maraninchi e Rua Adalcina Ribeiro, além de parte dos quarteirões adjacentes, usando-se como parâmetro as dimensões dos lotes que constam nas plantas de loteamento.

Art.2º- A área delimitada como entorno forma um polígono irregular delimitado pela Rua Profª. Luísa Maraninchi, ao norte, e pelos limites dos lotes dentro das quadras (marcação no mapa urbano de Camaquã e na prancha I.1).

Art.3º- O zoneamento de alturas prevê edificações de um ou dois pavimentos, visando preservar a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade do entorno. Haverá recuos de três metros e quatro metros e oitenta centímetros de distância até os limites do terreno do Forte para área edificada nos dois terrenos contíguos ao bem tombado (lotes 2 e 3 da quadra 616) e de quatro metros em relação à Rua Zeca Netto.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Portaria 21/92.

Porto Alegre, 26 de junho de 2000.

Luiz Paulo de Pilla Vares  
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mostardas, Centros de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RIS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR. OBJETO: Presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos necessários para o cultivo da lavoura de cebola de ciclos precoce, médio e tardio através do Programa FEAPER/TROCA-TROCA de Sementes...

Milton Antônio Zagonel, Diretor Administrativo/SAA

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tavares, Centros de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/RIS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR. OBJETO: Presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos necessários para o cultivo da lavoura de cebola de ciclos precoce, médio e tardio através do Programa FEAPER/TROCA-TROCA de Sementes...

Milton Antônio Zagonel, Diretor Administrativo/SAA

13.210.987

Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria das Obras Públicas e Saneamento notifica a CONSTRUTORA KRAETHIER LTDA, representada pelo Sr. Ruben Kraethier, à apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, na sala da Comissão de Processos Administrativos Regulares (CPAR), 3º andar do Centro Administrativo do Estado, sito a Av. Borges de Medeiros, 1501, Porto Alegre, referente aos processos nºs 007015-22.00.91.7, 005247-22.00.89.R, 013188-22.00.93.0 e 005994-22.00.89.0, que tratam das obras do Presídio Municipal de Resgate do Sul e Escola Estadual Engenharia Francina, em Bopontaria de Leão, respectivamente. CPAR, 28 de Junho de 2000.

Antonio Calpes Antunes, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Regulares (CPAR)

Súmula de Contrato nº 026/00

PARTES: SOPS e Tiedo Engenharia Construções e Avaliações LTDA. OBJETO: Construção na E.E. Pº São Caetano em Casimiro da Silva. VALOR: R\$ 666.240,99 em seis parcelas, EMPENHO Nº 00370151, Tomada de Preços Nº 026/00. Prazo: 180 dias. RECURSO: Proj. Anx. 23/65. Elemento: 4110. Ud. Sub Projeto: 01 012 Porto Alegre, 29 de Abril de 2000. Todo c/c. proc. nº 005209-19.00099.1. Em 28/06/2000. Diretoria Administrativa - SOPS.

D. 11/0001



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO ADITIVO nº 023/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 013/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e DAC Indústria de Plásticos Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 024/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 011/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Wattslul Com. Mat. Elétrica Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 027/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 014/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Construtora Indústria e Com. Alpha Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 028/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 010/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Eurocon Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 031/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 018/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e DAC Indústria de Plásticos Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 032/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 017/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Eurocon Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de tubos e conexões em PVC. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 001/99-DA/SUAD/DEMA/DICO. Porto Alegre, 26 de junho de 2000

TERMO ADITIVO nº 033/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Contrato nº 069/97-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Hidromar Indústria Química Ltda. Objeto: Reajuste. Período: A partir de 11/99. Edital de Concorrência 048/97-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 026/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 005/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Fundação Aldebarã Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de conexões em Fofa. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 002/99-DA/SUAD/DEMA/DICO

TERMO ADITIVO nº 025/2000-DA/SUAD/DEMA/DICO (ref. Termo de Reg. 007/99-DA/SUAD/DEMA/DICO) Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Conexo Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Registro de Preços p/fornecimento de conexões em Fofa. Período: Prorrogado por mais 06 meses. E. Concorrência nº 002/99-DA/SUAD/DEMA/DICO. Porto Alegre, 26 de junho de 2000.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 061/00-GEL

Partes: CORSAN e COMPASSO DE METAIS FERROSOS LTDA. Objeto: A aquisição de uma ETA Compacta Metálica, com capacidade de 20 l/s, "Padrão CORSAN", para a localidade de NOVA SANTA RITA/R.S. Dispensa de Licitação, Prazo: 40 dias; Valor: R\$ 120.000,00 - Global, Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS. Porto Alegre, 26/06/00.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO Nº 063/00-GEL/CORSAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, em atendimento ao previsto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, comunica que o Sr. Superintendente de Manutenção e Operação autorizou a contratação, por Dispensa de Licitação (Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93), da empresa TECNOLOG - ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., para aquisição de materiais conforme subitens 2.17 e 2.18 do Convite nº 111/00 - GEL/CORSAN, para a Divisão de Oficina Central/SUMOP, pelo valor de R\$ 2.263,00 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais).

Porto Alegre, 27 de Junho de 2000

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

13.210.987

Secretaria da Cultura

PORTARIA Nº 18/00

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "d" e "e" e o artigo 221 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, pela Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a

necessidade de proteção do entorno do Forte Zeca Netto, no Município de Camaquã, tombado em 03 de abril de 1992 através da Portaria nº 21/92, publicada do Diário Oficial do Estado em 29/04/92.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a delimitação do entorno do Forte Zeca Netto, situado na Rua General Zeca Netto nº 20, na cidade de Camaquã, conforme Informação Técnica IPIAE nº 04/00 (proc.1144-11/00/2), com área de proteção que abranje a quadra 616 (onde está situado o bem tombado), quadra esta delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Av. Olavo Moraes e Rua Adalcina Ribeiro, a quadra 629 (em frente ao Forte), delimitada pela Rua General Zeca Netto, Rua Florisbelo de Oliveira Netto, Rua Profª Luísa Maraninchi e Rua Adalcina Ribeiro, além de parte dos quarteirões adjacentes, usando-se como parâmetro as dimensões dos lotes que constam nas plantas de loteamento.

Art.2º- A área delimitada como entorno forma um polígono irregular delimitado pela Rua Profª. Luísa Maraninchi, ao norte, e pelos limites dos lotes dentro das quadras (marcação no mapa urbano de Camaquã e na prancha 1.1).

Art.3º- O zoneamento de alturas prevê edificações de um ou dois pavimentos, visando preservar a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade do entorno. Haverá recuos de três metros e quarenta metros e oitenta centímetros de distância até os limites do terreno do Forte para área edificada nos dois terrenos contíguos ao bem tombado (lotes 2 e 3 da quadra 616) e de quatro metros em relação à Rua Zeca Netto.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Portaria 21/92.

Porto Alegre, 26 de junho de 2000.

Luiz Paulo de Pilla Vares, Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Súmula de Contrato nº 020/00/SEDAC

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e QUATERNAS ENGENHARIA LTDA. Processo: 002917-11.00-0-8. Objeto: prestação de serviço de reforma no Centro Genotécnico do Estado (Galpão da Antiga Estação Ferroviária). Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), valor Global. Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93. Recurso Financeiro: Atividade/Projeto: 2120, Elemento: 4110. Recurso: 0001. Unidade Orçamentária: 11.01. Porto Alegre, 26 de junho de 2000.

Luiz Paulo de Pilla Vares, Secretário de Estado da Cultura

D- 210.981

Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

JUCERGS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-JUCERGS torna público seus atos decisórios do dia 27/06/2000, na forma seguinte:

Table with columns: PROCESSOS DEFERIDOS - FIRMA INDIVIDUAL, listing various case numbers and dates.

o | Ln Lz L° ||\$x=?n°a L° LLaa°Ç=x²a| |ÇÇ? Lz L° Ln

Proc. n°  
Fls. ~~18~~ Rub. ~~91~~



Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc n° 1144-1100/00-2  
Fls. 18 Rub. 91

Fl. 18


~~SECRETARIA DA CULTURA~~  
Rub. ~~91~~

**MEMO N° 303/00/AJU**  
**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: IPHAE**  
**EM 30/06/00**  
**ASSUNTO: processo 1144-1100/00.2**

Estamos retornando a V.Sa. o expediente n° 1144-11.00/00-2, que trata da delimitação do entorno do imóvel tombado Forte Zeca Netto, juntamente com a publicação de Portaria 18/00 para seu conhecimento e providências.

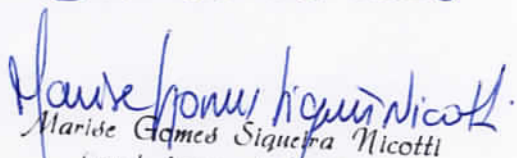
Outrossim, sugerimos que o referido tombamento seja averbado junto a respectiva matrícula no Registro de Imóveis de Camaquã, nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n° 25 de 30 de novembro de 1937.

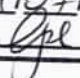
Atenciosamente,

  
Jorge Gilberto Martins,

Encaminhe-se.

em 30.06.2000

  
Marise Gomes Siqueira Nicotti  
Coord. Assessoria Jurídica  
Secretaria de Estado da Cultura

IPHAE  
RECEBIDO  
EM 01/07/00  
ASS.: 

Informação

IPHAE - R S  
Proc. n° 1144-11.00/00-2  
Fls. 19 Rub. 5

As imagens a seguir são cópias coloridas das imagens que constam em preto e branco nas folhas 13, 14 e 15 do processo 1144-11.00/00-2, e referem-se ao Levantamento Fotográfico do entorno do Forte Zeca Netto, de Camaquã.



Foto 01 – Fachada principal do Forte - Rua Zeca Netto



Foto 02 – Vista da quadra oposta ao Forte a partir do pátio central - Rua Zeca Netto



Foto 03 – Área lateral esquerda do Forte – Rua Zeca esquina Rua Florisbela Netto



Foto 04 – Área lateral esquerda do Forte com muro de fundos



Foto 05 – Forte visto a partir da Rua Adalcina Ribeiro



Foto 06 – Área lateral direita do Forte – Vista da Rua Zeca Netto esquina Rua Adalcina Ribeiro

IPH - R.S.  
Proc. 1144-11.00/00-2  
Fls. 20



Foto 07 – Área lateral direita do Forte – Vista da Rua Zeca Netto esquina Rua Adalcina Ribeiro



Foto 08 – Área lateral direita do Forte – Vista da Rua Zeca Netto esquina Rua Adalcina Ribeiro



Foto 09 – Continuação da Rua Zeca Netto após a esquina com Rua Florisbelo O. Netto



Foto 10 – Rua Zeca Netto esquina Rua Florisbelo O. Netto – Esquina oposta ao Forte



Foto 11 – Rua Florisbelo O. Netto esquina Avenida Olavo Moraes – Vista da quadra do Forte (616)



Foto 12 – Avenida Olavo Moraes – vista da quadra do Forte



Foto 13 – Avenida Olavo Moraes esquina Rua Adalcina Ribeiro – Vista da quadra 694



Foto 14 – Avenida Olavo Moraes esquina Rua Adalcina Ribeiro – Vista da quadra do Forte (616)



Foto 15 – Continuação da Rua Zeca Netto após esquina com Adalcina Ribeiro



Foto 16 – Rua Zeca Netto esquina Rua Adalcina Ribeiro – Vista da quadra 712



Foto 17 – Rua Zeca Netto esquina Rua Adalcina Ribeiro – Vista da quadra 629



Foto 18 – Rua Adalcina Ribeiro – Vista do muro de arrimo no meio da quadra 629



Foto 19 – Rua Professora Luisa Maraninchi – Muro de arrimo e rampa de acesso para a quadra 629



Foto 20 – Rua Florisbelo O. Netto esquina Rua Zeca Netto – O Forte fica ao lado oposto da rua



Foto 21 – Rua Florisbelo O. Netto – vista da quadra 629



Foto 22 – Rua Florisbelo O. Netto esquina Rua Zeca Netto – vista da quadra 423

Info. nº 144/2012/IPHAE/SEDAC-RS


Porto Alegre, 01 de novembro de 2012.

**Assunto:** Divergências de numeração de folhas no processo 1144-11.00/00-2.

Senhor Diretor:

Em relação ao processo acima referido, informo que a folha 09 foi paginada <sup>ERRONEAMENTE</sup> em frente e verso. Por esta razão, as folhas seguintes foram renumeradas.

Atenciosamente,

  
Vivian Fujisawa  
Arquivista

MEMO IPHAE n.º 208/2012


DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 01/11/2012

Solicita-se a baixa no processo n.º 1144-11.00/00-2,  
que trata da delimitação de entorno do Forte Zeca Netto, na cidade de  
Camaquã. Após, retorne a este Instituto para arquivamento.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE

Solicitação atendida!  
em 01/11/12  
Helena Lopes.